

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2132

20 de Abril



VITÓRIA ONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Boas práticas garantem o direito à segurança alimentar em Vitória

Publicada em 18/04/2023, às 11h25

Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Um treinamento, realizado na última quinta-feira (13), tratou sobre Boas Práticas em Bancos de Alimentos, qualificando a equipe da Secretaria de Assistência Social (Semas), que atua no Banco de Alimentos Herbert de Souza (BAHS), para garantir qualidade em todos os níveis do processo da unidade, desde o momento da coleta das doações até a entrega das cestas de alimentos às famílias. A Semas, por meio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (Gsan), promoveu a ação.

A gerente de Segurança Alimentar e Nutricional da Assistência Social de Vitória, Roseane Fernandes, explicou que o treinamento visa orientar toda a equipe interna para a execução da política pública de forma mais técnica, eficaz e eficiente na área de segurança alimentar e nutricional.

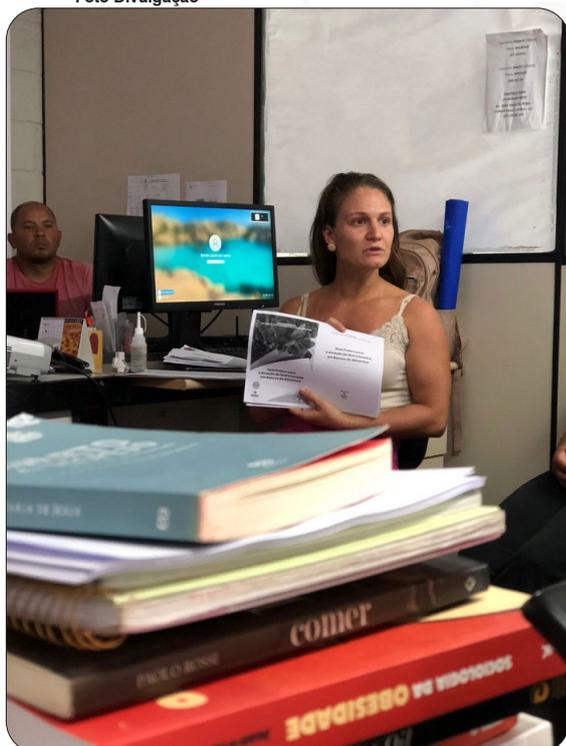
Para a nutricionista Rafaela Brito Fardin, o treinamento é um compilado de informações para que toda a equipe se conheça, estreitem os laços profissionais e reconheça seu papel e importância nessa estrutura de combate à fome. "O trabalho de um interfere e influencia na atuação do outro", comentou a nutricionista.

Foto Divulgação



Treinamento sobre boas práticas no Banco de Alimentos Herbert de Souza.

Foto Divulgação



Treinamento sobre boas práticas no Banco de Alimentos Herbert de Souza.

Rafaela fez questão de enfatizar para os colegas do Banco de Alimentos que "todos devem estar atentos às Boas Práticas para a garantia da qualidade dos alimentos dos produtos entregues. Trabalhamos para salvar vidas. Quem recebe não é só um consumidor, um CPF. São pessoas, vidas que estão usufruindo do direito à alimentação. Essas pessoas se alimentam do que a gente entrega, do que a gente cuida e faz", destacou.

O treinamento envolveu toda a equipe de logística que atua no Banco de Alimentos Herbert de Souza. No encontro, foram abordadas as questões ligadas à higiene dos alimentos e perigos que podem ser evitados e/ou prevenidos na triagem e montagem das cestas.

A secretária de Assistência Social, Cintya Schulz, destacou que a Segurança Alimentar se faz em todas as ações e qualificar a equipe de trabalho é fundamental. "Todos os trabalhadores do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) municipal tem de estar preparados para garantir que a execução e a relação entre todos esses processos se deem da maneira mais eficiente possível", disse ela.

Projeto Fazendo Arte estará na Semana Fashion Revolution

Publicada em 18/04/2023, às 15h20

Por Eduarda Miranda (eosmjesus@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Uma semana de tributo ao incidente do Rana Plaza, em Bangladesh, e de incentivo a uma moda feita de forma justa, transparente e segura para todos. O Fashion Revolution, evento internacional, no qual 14 estados do Brasil estarão presentes. ocorrerá de 22 a 29 de abril, e o projeto "Fazendo Arte" estará presente.

No dia 24 de abril, o "Fazendo Arte", projeto desenvolvido em parceria com a Gerência de Qualificação do Trabalhador da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid), por meio do recurso do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, participa do Fashion Revolution, com a exposição de peças produzidas pelas mulheres que dele participam.

Atualmente, o projeto atende a aproximadamente 130 mulheres, moradoras do território Centro de Vitória. Por meio do empoderamento feminino, são trabalhados temas como consumo sustentável e consciente. "Ser convidado a participar do Fashion Revolution é um reconhecimento de que o Fazendo Arte está no caminho certo rumo às questões que envolvem os temas moda, sustentabilidade e o consumo consciente e que é possível produzir com dignidade respeitando as pessoas e o meio ambiente", afirma Mônica Rezende coordenadora do Projeto Fazendo Arte e superintendente executiva da Bem Brasil, uma instituição sem fins lucrativos.

Mônica ressalta a importância do projeto, destacando que ser coordenadora deste projeto é um privilégio profissional pois, com as ações desenvolvidas, tem-se a certeza de que é possível produzir com responsabilidade social e ambiental.

Cronograma de participação do Projeto Fazendo Arte na Semana Fashion Revolution:

Data: 24/04 (Segunda-Feira)

Horário: 14h às 17h

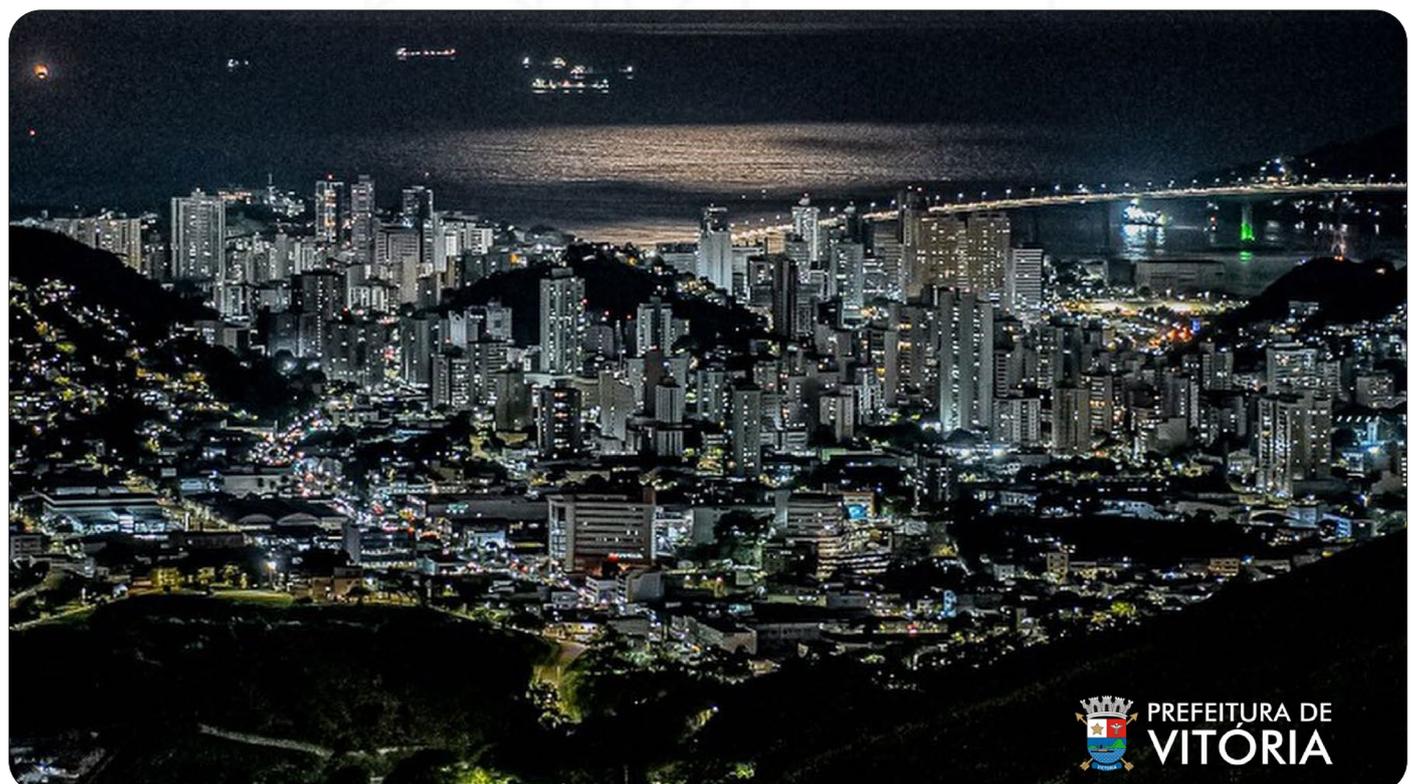
Local: Projeto Fazendo Arte (Praça Misael Pena, 168, Parque Moscoso, Vitória)

Programação:

- Exibição do filme curta Artesania - Um Retrato sobre o Poder das Manualidades
- Oficina de Iniciação ao Bordado Livre com a instrutora Gabriela Almeida - Instrutora de Bordado Livre do Projeto Fazendo Arte
- Oficina de Crochê com reutilização de sacolas de supermercado com a instrutora Ivanete Cajá, instrutora de crochê do Projeto Fazendo Arte.
- Café da tarde compartilhado com as participantes.

Contato: (27) 3207-9252 e 99808-4863

Divulgação SEMCID



ETSUS disponibiliza novo curso de especialização técnica em enfermagem

Publicada em 15/04/2023, às 13h15
Por Giovana Rebuli Santos (girsantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Michelle Moretti

Foto Divulgação



Foto Divulgação



Nesta sexta-feira (14), a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (Semus), por meio da Escola Técnica de Saúde de Vitória (Etsus) entrega mais um importante investimento na qualificação dos profissionais de saúde: o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem na Linha do Cuidado em Doenças Crônicas

A aula inaugural contou com uma cerimônia de abertura para o curso em que estiveram presentes a secretária de Saúde de Vitória, Joanna De Jaegher, a secretária de Saúde de Fundão, Eva do Carmo Silva, a diretora da ETSUS, Josenan de Alcântara, a gerente e representante da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica, Ana Beatriz Duarte, a Superintendente Regional de Saúde de Vitória, Cibele Pandini, o diretor do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação (ICEPi), Fabiano Ribeiro.

O primeiro tema abordado foi "Acolhimento na Rede de Atenção à Saúde", ministrado pela assessora técnica da Semus, Glória Maria de Oliveira.

O objetivo do curso é qualificar os profissionais de enfermagem para o cuidado das doenças crônicas não transmissíveis, contribuir para a melhoria da qualidade do cuidado em enfermagem no SUS, trazendo resultados para a sociedade, e oportunizar aos trabalhadores da enfermagem desenvolvimento profissional e pessoal, considerando a relevância social dos auxiliares e técnicos de enfermagem.

"A Etsus é nossa casa, é a casa do SUS, e por isso as portas estão sempre abertas. Se no início do SUS, ele foi construído coletivamente, agora não é diferente, pois o SUS continua sendo construído pelos atuais profissionais de saúde e acompanhando as demandas da população. Da mesma forma que a saúde se faz presente em todos os lugares, quem atua nessa área precisa se manter atento às contextualizações da população", definiu a secretária de Saúde de Vitória, Joanna De Jaegher muito felizes de mantermos essa porta aberta.

"É fundamental termos uma Escola Técnica de Saúde Municipal fortalecida no Espírito Santo. Porque com isso conseguimos mostrar que é possível contribuir na formação dos profissionais que chegam aos nossos municípios, organizar processos de trabalho e redes", afirmou o diretor do ICEPi, Fabiano Ribeiro.

A diretora da ETSUS apresentou dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em que 81% dos profissionais que atuam na área da Enfermagem, são técnicos e auxiliares. "Por isso, a responsabilidade desse curso, de contribuir na reconstituição desses sujeitos e profissionais, tão importantes para nossa sociedade, colocando o município de Vitória como protagonista nesse processo", declarou.

Dentre os 29 profissionais que estão cursando a especialização, Jean Francisco Rodrigues, 42 anos, técnico de enfermagem na unidade de saúde de São Torquato, em Vila Velha se mostrou muito entusiasmado. "Minhas expectativas com o curso são as melhores possíveis, no sentido de que poderei prestar um serviço ainda mais especializado e humanizado aos usuários do SUS, principalmente na unidade de saúde em que atuo neste momento", afirmou.

Kátia Patrícia Almeida da Silva, 50 anos, trabalha na unidade de saúde de Itararé, Vitória, elogia a iniciativa de investir no profissional de saúde como forma de investir na saúde da população "Quando aprimoramos nosso trabalho, sempre buscamos melhorar o atendimento aos nossos pacientes", declarou.

Especialização

O mais novo curso da Etsus, a Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem na Linha do Cuidado em Doenças Crônicas terá uma carga horária de 360 horas, com previsão de ser concluída até dezembro deste ano. Ao todo, 29 profissionais do nível técnico de enfermagem, que atuam nas cidades de Vitória, Vila Velha, Serra e Cariacica estão participando desta primeira turma.



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 433/2022. Processos: 1672688/2022 (Licitação) / 480002/2023 (Aditivo). Pregão Eletrônico nº 141/2022. ID CIDADES: 2021.077E0600022. 02. Contratada: Lider Limpe Limpeza Comercial LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de carga e descarga, separação, movimentação, arrumação e organização de estoque e depósitos. Objeto do Aditivo: Concessão de repactuação por força de alteração na CCT2022/2023 da categoria Motorista; reajuste no valor do vale-transporte; e acréscimo de aproximadamente 10,73% sobre o valor inicial atualizado do contrato. Valor do Aditivo: R\$ 143.940,51 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 14.01.00. 12.22.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.01 - Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Notas de Empenho: 1278-000. Data de assinatura do Termo: 11.04.2023 Gestor: Pedro Augusto Valbusa Lima, matrícula: 623336. Fiscal: Johnny Santos Cunha, matrícula: 633841. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 295/2023 e nº 170/2023 constante dos autos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO Nº 1229750/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0045.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (METILDOPA, NITROFURANTOINA E VERAPAMIL). Início de entrega das propostas: dia 25/04/2023. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 09/05/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 09/05/2023. Informações no e-mail: fcpetri@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Flavio Cosmi Petri - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissoili - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Joanna D'Arc Victoria Barros de Jaegher - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 18 de abril de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 2308556/2020. **Contrato nº 154/2023.** Contratada: Renova Construtora Ltda. Objeto: Execução das obras e serviços de reforma do CMEI Rubens Duarte de Albuquerque, localizado na rua Daniel Abreu Machado, nº 811, bairro Itararé, nesta capital. Valor: R\$ 1.418.128,44 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, cento e vinte e oito reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 29.12.365.0001.1.0017 REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO; 4.4.90.39.11 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS; 1.500.0025.1001 RECEITA IMPOSTOS E DE TRANSF IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. Prazo de vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias. Nº da Nota de Empenho: 1291-000. Data da assinatura do termo: 10/04/2023 Vitória, 10 de abril de 2023. Juliana Rohsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA do Extrato do Contrato nº 142/2023, processo nº 5703534/2022, publicado no Diário de Vitória, Edição 2125, de 10/04/2023 (fls. 06). **Onde se lê:** "...", Data de assinatura do termo: 23/03/2023". **Leia-se:** "...", Data de assinatura do termo: 03/04/2023".

SECRETARIA DE OBRAS EXTRATO DE ADITIVO

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo nº 01 - Processo nº 1485323/2023. Contrato original nº 236/2022 - Processo nº 5433391/2021.** Objeto do contrato original: Contratação de empresa ou consórcio especializado para elaboração do projeto básico, executivo de engenharia e execução das obras de reurbanização da Rua da Lama, localizada no Bairro Jardim da Penha - Vitória/ES. Contratada: Atmosfera Construtora LTDA. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução em mais 210 (duzentos e dez) dias. Data de assinatura: 18/04/2023. Pareceres Jurídico (PGM). Vitória, 18 de abril de 2023. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA EXTRATO DE ADITIVO

Em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021.** Processo Administrativo nº 3096031/2018 (Licitação) - 1376353/2021 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 015/2020 / Ata de Registro de Preços: 223/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0007. Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locações de veículos sem motorista. Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. - 1.2. Conceder Reajuste de 5,5963% (cinco, vírgula, cinco nove seis três por cento), sobre o valor unitário, com base no IPCA/IBGE, conforme previsão do item 30.1 do Edital de Licitação, correspondente à variação no período de 03/2022 a 02/2023, aplicado a partir de 13/04/2023. Valor do Aditivo: R\$ 16.761,48 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 23.01.15.451.0013.2.0075 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Fontes do Recurso: 1.751.0000.0000, 2.751.0000.0000, 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Número do Empenho: 160-000. Vigência: de 13/04/2023 a 12/04/2024. Data de assinatura do Termo: 10/04/2023. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 525/2023 e 277/2023, constantes dos autos.

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE ADITIVO

Em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2022.** Processo Administrativo nº 5195413/2021 (licitatório) - 1349028/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico n.º 218/2021 - Ata de Registro de Preços nº 056/2022. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0063. Contratada: LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 52.389,12 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 18.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Número do Empenho: 525-000. Vigência: de 18/04/2023 a 17/04/2024. Data de assinatura do Termo: 11/04/2023. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 501/2023 e 266/2023, constantes dos autos.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

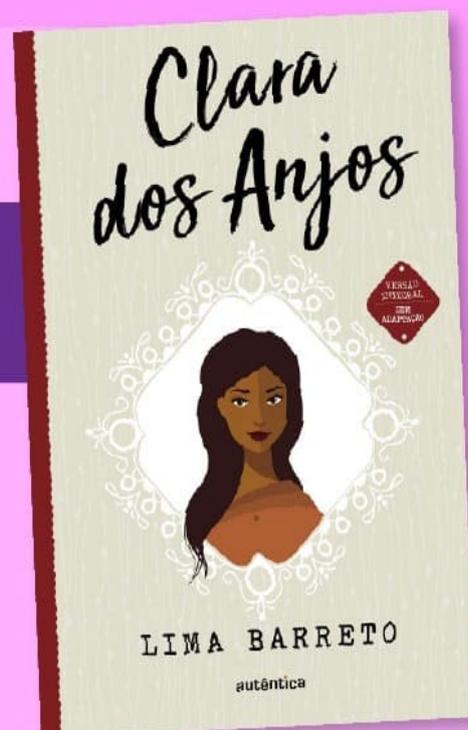
Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Fornecimento nº 157/2023**. Processo Administrativo nº 159156/2022 (Licitação) – 2063294/2023 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 26/2022 - Ata de Registro de Preços nº 107/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0009. Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. Objeto do Contrato: aquisições de certificados digitais e token. Valor do Contrato: R\$ 1.830,60 (Um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos). Vigência: de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 14/04/2023. Dotação Orçamentária: 48.01.00.04.122.0025.2.0129 - Elementos de Despesa: 3.3.90.30.17 e 3.3.90.40.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 239-000, 240-000. Gestor: Valéria Souza Leitão, matrícula: 604440. Fiscal: Taíse Vieira dos Santos Alves, matrícula: 606287.

Projeto Viagem pela
Literatura apresenta:

CLUBE DA

LEITURA

**Leitura
compartilhada:
Clara dos Anjos**
do escritor **Lima Barreto**



24 de abril, segunda-feira, às 19h

Plataforma **google.meet**

Interessados entrarem em contato pelo e-mail
bmunicipalvitoria@gmail.com
até dia **20/04**.



BIBLIOTECA MUNICIPAL
**ADELPHO POLI
MONJARDIM**



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Editais

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 DE
IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE PROJETOS DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DO MUSEU
HISTÓRICO DA ILHA DAS CAIEIRAS "MANOEL PASSOS
LYRIO"**

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SEMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), em conformidade com o item 9.8 do Chamamento Público nº 008/2022 de Identificação, Seleção e Formação de Cadastro de Projetos de Ocupação Artística do Museu Histórico da Ilha das Caieiras "Manoel Passos Lyrio", torna público o resultado parcial da 1ª etapa – habilitação, contendo a listagem das propostas habilitadas e inabilitadas:

PROponente	PROCESSO	RESULTADO
DEJAIR PAULO DA SILVA	1048733/2023	HABILITADA
GEOVANNI LIMA DA SILVA 118*****24	1419425/2023	HABILITADA
MARCELO NASCIMENTO DOS REIS	304919/2023	INABILITADA, ITENS 02, 7.3, 7.4
VANIA MARGARIDA CAUS	1322864/2023	HABILITADA

Conforme os itens 9.8 e 9.9, os proponentes poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, através do endereço <https://protocolovirtual.vitoria.es.gov.br/>. Dúvidas serão esclarecidas através do telefone (27)3132-2203, ou através do endereço eletrônico semc.se-fmc@vitoria.gov.br.

Vitória, 18 de abril de 2023
Luciano Picoli Gagno
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) Conselheiro(a),
Convidamos V.S.^a para participar da 1004ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, por meio de videoconferência.

Data: 27.04.2023

Horário: 14h

Reunião: 1004ª

1. Abertura – 14h

2. Pauta:

a) Requerente: OPUS Enseada Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Protocolo: 3836206/2021

Assunto: Termo de Referência – EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)

b) Requerente: Secretaria de Obras - PMV

Protocolo: 6700347/2022

Assunto: Alvará para Aprovação de Projeto – Edificação Nova

c) Requerente: Vicmar Cerimonial e Buffet Ltda.

Protocolo: 6306779/2022

Assunto: Alvará de Aprovação para Projeto de Reforma

d) Requerente: Duto Engenharia Ltda

Protocolo: 6554774/2022

Assunto: Consulta ao PDU

A reunião é aberta a participação de qualquer cidadão. O interessado em participar, deverá solicitar acesso por meio do e-mail: sedec.se-cmpu@vitoria.es.gov.br, com antecedência mínima de 02 (duas) horas da reunião.

Os conselheiros, e demais interessados que solicitarem acesso conforme acima indicado, receberão o link da sala virtual no dia da reunião.

Vitória, 18 de abril de 2023
Luciano Forrechi
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana
Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 008/2023**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo Nº 1891765/2023)

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 3132-5072, cgestaopessoas@vitoria.es.gov.br; e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br – telefone 3382-6071.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

2 – DAS FUNÇÕES:

2.1 – MÉDICO PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.
REQUISITOS	- Curso superior completo em Medicina; - Registro profissional no Conselho de Medicina – CRM.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$9.299,87+ Gratificação de PSF/PA caso o profissional seja lotado em unidades de Programa de Saúde da Família ou Pronto Atendimento.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva

2.2 – MÉDICO CLÍNICO – ATUAÇÃO: DIARISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.
REQUISITOS	- Curso superior completo em Medicina; - Registro profissional no Conselho de Medicina – CRM.

REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.725,14+ Gratificação de PSF/PA caso o profissional seja lotado em unidades de Programa de Saúde da Família ou Pronto Atendimento.
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva
2.3- MÉDICO CLÍNICO – ATUAÇÃO: PLANTÃO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.
REQUISITOS	- Curso superior completo em Medicina; - Registro profissional no Conselho de Medicina – CRM.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.725,14+ Gratificação de PSF/PA caso o profissional seja lotado em unidades de Programa de Saúde da Família ou Pronto Atendimento.
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 – DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 27/04/2023 até às 23h59min do dia 08/05/2023**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – No campo denominado “data da conclusão”, o candidato deverá informar a data da colação de grau.

3.1.2.2 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão “**ADICIONAR**”.

3.1.2.3 – No campo denominado “exercício profissional”, o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua ELIMINAÇÃO.

3.1.2.4 – Ao clicar em “**ENVIAR**”, não será possível **alterar OU excluir** as informações declaradas pelo candidato.

3.1.3 – O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, desde que comprove o requisito no momento da convocação conforme item 2.

3.1.4 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

3.1.5 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas

5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem deficientes, e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – **Conforme Decreto Municipal nº 19.541, publicado em 09/06/2021**, nos Processos Seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado **pelo site selecao.vitoria.es.gov.br** e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

4.4.2 – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a **compatibilidade** da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

4.4.2.1 – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 8), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 12.3.

5.2 – A pontuação de que trata o item 8 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
TOTAL	100

5.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

5.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

5.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

6.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

6.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

6.3 – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

6.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito ao cargo para o qual concorre.

6.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

6.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 8.

6.7 – O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO I – ÁREA II.

7. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

7.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

7.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

7.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.3 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.5 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.

7.6 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE, quando houver.

7.7 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abrançar frente e verso**.

7.8 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

8.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, **estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data**.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização/Residência), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/ qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
8.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

8.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

8.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

8.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- A data da conclusão do curso Residência Médica ou Título de Especialista
- A data de expedição do comprovante do curso exigido no Requisito;
- A data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.

8.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

8.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

8.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos /eventos relacionados à função pleiteada.

8.5.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

8.5.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado.

8.5.2.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

8.5.2.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reconhecido por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo Mec, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.5.2.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização/Residência) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.

8.6 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

8.6.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma,

por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

8.6.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.6.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

8.6.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

8.7 – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

8.7.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

8.8 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

8.8.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2018**.

8.8.2 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

8.9 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

8.9.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

8.10 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

9.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

9.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a classificação decrescente de pontuação dos candidatos.

10.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

10.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- ENVIAR/ENTREGAR os documentos necessários à sua

admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada, considerando que, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência. Não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº.19541/2021).

11.1.1 – ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

- a)** Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- b)** Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- c)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- d)** Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral” OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.
- e)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f)** CPF do cônjuge;
- g)** Certidão Nascimento e CPF do (s) filho (s) (informados na ficha familiar);
- h)** Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

- i)** Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- j)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil); No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;
- k)** Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos.”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;
- l)** 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- m)** Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
- n)** Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:
 - No caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);
 - No caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);
 - Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;
 - Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.
- o)** CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

11.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação,

decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

11.3 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**.

11.4 – O profissional deve acessar site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES. O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

a) Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
b) Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

12.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será ELIMINADO em qualquer tempo.

12.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

12.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;
b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo Com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 18 de abril de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização / Residência	20
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

Tabela de cursos máximo 40 pontos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF: foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação foi feita no dia/...../.....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:

1º - Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º - Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º - O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º - No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da constituição Federal de 1988.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 009/2023**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo Nº 172510/2023)

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 3132-5072, semus.gts@gmail.com; e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br – telefone 3382-6071.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico supracitado OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

Tabela 01 – Detalhes da Função

2 – DA FUNÇÃO:

2.1 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Realizar estudos, fazer medições, analisar amostras de solo e efetuar cálculos, para auxiliar a preparação de plantas, a elaboração de especificações, a reparação e a conservação de edifícios e outras obras, bem como a fiscalização quanto à regularidade ante as normas e legislação vigente.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> Curso Técnico na área de Construção Civil ou, Ensino Médio com curso profissionalizante na área de Construção Civil. Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
VENCIMENTO MENSAL	R\$1.926,84
C A R G A HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela internet: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, onde constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 28/04/2023 até às 23h59min do dia 08/05/2023**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Nos casos em que o Curso profissionalizante ou Curso Técnico é exigido como requisito na área, deverá ser informada no campo denominado “data da conclusão” a data da conclusão desse curso e não da colação de grau.

3.1.2.2 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão **“ADICIONAR”**.

3.1.2.3 – No campo denominado “exercício profissional”, o

candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.

3.1.2.4 – Ao clicar em **“ENVIAR”**, não será possível **alterar ou excluir** as informações declaradas pelo candidato.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem deficientes, e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 19.541, publicado em 09/06/2021, nos Processos Seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado **pelo site selecao.vitoria.es.gov.br** e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

4.4.2 – O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

4.4.2.1 – O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.7 – Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim

como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS: **1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:**

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 8), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 12.3.

5.2 – A pontuação de que trata o item 8 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
TOTAL	100

5.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

5.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

5.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

6.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

6.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

6.3 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

6.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço e que tenham ocorrido após a conclusão do curso técnico/complementar exigido no requisito ao cargo para o qual concorre.

6.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

6.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 8.

6.7 – O candidato deverá optar por inserir até 02 (dois) cursos do ANEXO I – ÁREA II.

7. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

7.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

7.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

7.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.2.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.3 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.4 – Cópia simples e legível do documento que comprove a conclusão do Curso Complementar ou Curso Técnico exigido no REQUISITO da função.

7.5 – Cópia simples e legível de documento que comprove a

inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.

7.6 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abrançar frente e verso**.

7.7 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

8.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, **está ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data**.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/ qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
8.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

8.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

8.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

8.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) A data de conclusão do curso complementar exigido no Requisito;

b) A data de expedição do comprovante do curso complementar exigido no Requisito;

8.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinheiro.

8.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

8.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos /eventos relacionados à função pleiteada.

8.6 – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

8.6.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

8.7 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

8.8– Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2018**.

8.8.1 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

8.9 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

8.9.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

8.10 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**

8.11 – Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, não serão computados pontos para:

- Curso exigido como REQUISITO na função pleiteada;
- Curso de grau inferior ao apresentado como REQUISITO ao exercício do cargo;
- Curso técnicos, de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;
- Cursos não concluídos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

9.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: Área I- EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

9.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a classificação decrescente de pontuação dos candidatos.

10.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

10.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

- ENTREGAR os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência. Não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº.19541/2021).

11.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

- a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
 - b) Documento de identidade oficial com foto - RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
 - c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ ReceitaFederal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
 - d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". Obs: Caso não consiga emitir

pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão Nascimento E CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) – Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (**emitido pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil**);

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) – Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

m) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

n) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação;

o) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

- No caso de *Acúmulo em órgão externo: emitido pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- No caso de *Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

- Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

11.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- a) Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
- b) Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

12.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será ELIMINADO em qualquer tempo.

12.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas

na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

12.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;
b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 18 de abril de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso/evento com duração igual ou superior a 160 horas	40
Curso/evento com duração igual ou superior a 159 a 120 horas	35
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	15
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	10
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	05

Tabela de cursos máximo 40 pontos

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 010/2023

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória:
(Autorização no Processo Nº 1887562/2023)

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 3132-5072, cgestaopessoas@vitoria.es.gov.br; e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br – telefone 3382-6071.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer somente no Diário Oficial do Município OU somente no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

2 – DAS FUNÇÕES:

2.1 – MÉDICO ACUPUNTURISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> – Curso superior completo em Medicina; – Certificado de Residência Médica na área de Acupuntura OU Título de Especialista na área de Acupuntura; – Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE – Registro profissional no Conselho de Medicina – CRM
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.457,68
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva

2.2 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo em Medicina; - Certificado de Residência Médica na área de Cardiologia OU Título de Especialista na área de Cardiologia; - Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM; - Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.457,68
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva
2.3 - MÉDICO GINECOLOGISTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo em Medicina; - Certificado de Residência Médica na área de Ginecologia OU Título de Especialista na área de Ginecologia; - Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM; - Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.457,68 + Gratificação de PSF/PA, caso o profissional seja lotado em Unidades de Programa de Família ou Pronto Atendimento.
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva
2.4 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo em Medicina; - Certificado de Residência Médica na área de Infectologia OU Título de Especialista na área de Infectologia; - Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM; - Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.457,68
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva
2.5 - MÉDICO PEDIATRA DIARISTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo em Medicina; - Certificado de Residência Médica na área de Pediatria OU Título de Especialista na área de Pediatria; - Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM; - Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.457,68 + Gratificação de PSF/PA, caso o profissional seja lotado em Unidades de Programa de Família ou Pronto Atendimento.
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva
2.6 - MÉDICO PEDIATRA PLANTÃO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo em Medicina; - Certificado de Residência Médica na área de Pediatria OU Título de Especialista na área de Pediatria; - Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM; - Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.457,68 + Gratificação de PSF/PA, caso o profissional seja lotado em Unidades de Programa de Família ou Pronto Atendimento.
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva
2.7 - MÉDICO PSIQUIATRA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.

REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Curso superior completo em Medicina; - Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria OU Título de Especialista na área de Psiquiatria; - Registro profissional no Conselho de Medicina - CRM; - Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade - RQE.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.457,68
CARGA HORÁRIA	20 (vinte) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 - DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 - A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 - A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 28/04/2023 até às 23h59min do dia 08/05/2023**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 - No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 - O candidato deverá informar no campo denominado "data da conclusão" a data da conclusão do Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista conforme consta no item 2 do requisito.

3.1.2.2 - Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão "**ADICIONAR**".

3.1.2.3 - No campo denominado "exercício profissional", o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua ELIMINAÇÃO.

3.1.2.4 - Ao clicar em "**ENVIAR**", não será possível **alterar OU excluir** as informações declaradas pelo candidato.

3.1.3 - O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, desde que comprove o requisito no momento da convocação conforme item 2.

3.1.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

3.1.5 - A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 - Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem deficientes, e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 - O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

4.3 - Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 - Conforme Decreto Municipal nº 19.541, publicado em 09/06/2021, nos Processos Seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante

agendamento.

4.4.1 - O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado **pelo site selecao.vitoria.es.gov.br** e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 - O candidato deve apresentar no dia agendado, cópia original do Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência.

4.4.2 - O Médico do Trabalho do Município deverá avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação.

4.4.2.1 - O Laudo Médico será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade, que tem a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.

4.5 - Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 - Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.7 - Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.8 - O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 - O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 8), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório, conforme disposto no item 12.3.

5.2 - A pontuação de que trata o item 8 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 - Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
TOTAL	100

5.2.1 - Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

5.2.2 - O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

5.3 - A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

6.1 - Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

6.2 - Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

6.3 - Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para

contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

6.4 – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso exigido no requisito ao cargo para o qual concorre.

6.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

6.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 8.

6.7 - O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO I – ÁREA II.

7. DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

7.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

7.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

7.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.3 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.5 – Cópia simples e legível de comprovante de conclusão do curso Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista para a função que se inscreveu.

7.6 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.

7.7 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição Registro profissional no Conselho da Classe na Especialidade – RQE.

7.8 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**.

7.9 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso Residência Médica ou Título de Especialista**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

8.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, **estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data**.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização/Residência), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
8.1.2 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/ qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
8.1.3 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.1.4 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

8.1.5 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

8.1.6 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

8.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) A data da conclusão do curso Residência Médica ou Título de Especialista

b) A data de expedição do comprovante do curso exigido no Requisito;

c) A data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.

8.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

8.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

8.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos /eventos relacionados à função pleiteada.

8.5.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

8.5.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado.

8.5.2.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

8.5.2.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reconhecido por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados pelo Mec, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.5.2.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização/Residência) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.

8.6 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

8.6.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

8.6.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.6.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração informando a referida data.

8.6.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

8.7 – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

8.7.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

8.8 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo Único – Área II.

8.8.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2018**.

8.8.2 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

8.9 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

8.9.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

8.10 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

9.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o critério de desempate a ser utilizado será: Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

9.4 – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá a ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a classificação decrescente de pontuação dos candidatos.

10.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

10.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial

do Município de Vitória; – Ser brasileiro nato ou naturalizado; – Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– ENTREGAR os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada, considerando que, durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência. Não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº.19541/2021).

11.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);

b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

d) Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral” OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF do cônjuge;

g) Certidão Nascimento e CPF do (s) filho (s) (informados na ficha familiar);

h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprova estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil); No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

k) Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos.”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;

n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável;

• No caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

• No caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

• Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

• Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

o) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

11.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

11.3 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**.

11.4. – O profissional deve acessar site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES. O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

a) Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
b) Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

12.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

12.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

12.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;
b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 18 de abril de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização / Residência	20
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

Tabela de cursos máximo 40 pontos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF: foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação foi feita no dia/...../.....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:

1º - Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º - Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º - O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º - No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da constituição Federal de 1988.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 023**

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos autorizadas pela CCAD, por intermédio da Ata de Eliminação de Documentos de nº **23/2023 (SEMUS/GAB)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 1992 a 2018, abaixo relacionados.

ATA Nº 023/2023

SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMUS/GAB		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
108870	1992	Revisão de Lançamento
163217	1996	Repasse de Verba
165920	1996	Repasse de Verba
167221	1996	Repasse de Verba
168921	1996	Repasse de Verba
175922	1996	Repasse de Verba
179114	1996	Repasse de Verba
182959	1996	Repasse de Verba
2164266	1999	Transferência de Recursos
3125682	1999	Transferência de Recursos
3125871	1999	Transferência de Recursos
3948201	1999	Transferência de Recursos
4118670	1999	Transferência de Recursos
4771883	1999	Transferência de Recursos
4771928	1999	Transferência de Recursos
4860640	1999	Transferência de Recursos
5154831	1999	Transferência de Recursos
5172813	1999	Transferência de Recursos
3344187	2001	Renovação de Alvará Sanitário
3368948	2001	Renovação de Alvará Sanitário
3386885	2001	Renovação de Alvará Sanitário
3392860	2001	Renovação de Alvará Sanitário
3408519	2001	Renovação de Alvará Sanitário
3418889	2001	Renovação de Alvará Sanitário
3419625	2001	Renovação de Alvará Sanitário
3446931	2001	Renovação de Alvará Sanitário
3559847	2001	Renovação de Alvará Sanitário
3830583	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5163220	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5200273	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5205250	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5207376	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5222496	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5375830	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5376497	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5380734	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5398754	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5606987	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5636777	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5636811	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5637900	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5653713	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5657576	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5668538	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5669762	2001	Renovação de Alvará Sanitário

5685051	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5685584	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5692071	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5693530	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5701539	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5865755	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5875637	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5887256	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5941109	2001	Renovação de Alvará Sanitário
5952929	2001	Renovação de Alvará Sanitário
771752	2002	Renovação de Alvará Sanitário
771941	2002	Renovação de Alvará Sanitário
776207	2002	Renovação de Alvará Sanitário
791138	2002	Renovação de Alvará Sanitário
791282	2002	Renovação de Alvará Sanitário
792029	2002	Renovação de Alvará Sanitário
793786	2002	Renovação de Alvará Sanitário
794008	2002	Renovação de Alvará Sanitário
794144	2002	Renovação de Alvará Sanitário
3491444	2002	Renovação de Alvará Sanitário
3503918	2002	Renovação de Alvará Sanitário
2585585	2004	Requisição de Registro de Preços - RRP
3547748	2004	Requisição de Registro de Preços - RRP
4530438	2004	Requisição de Registro de Preços - RRP
4983077	2004	Requisição de Registro de Preços - RRP
5773547	2004	Requisição de Registro de Preços - RRP
8350	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
8738	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
55952	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
448290	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
485711	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
513051	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
669178	2005	Renovação de Alvará Sanitário
694747	2005	Renovação de Alvará Sanitário
721763	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
760922	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
1058788	2005	Renovação de Alvará Sanitário
1094408	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
1199890	2005	Renovação de Alvará Sanitário
1232558	2005	Renovação de Alvará Sanitário
1357460	2005	Renovação de Alvará Sanitário
1386559	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
1506806	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
1518570	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
1669186	2005	Renovação de Alvará Sanitário
1709857	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
1771136	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
1900907	2005	Transferência de Recursos
1945477	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
1945700	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
2025123	2005	Transferência de Recursos
2183282	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
2634272	2005	Renovação de Alvará Sanitário
2684881	2005	Renovação de Alvará Sanitário
2803715	2005	Renovação de Alvará Sanitário
2916775	2005	Renovação de Alvará Sanitário
3011541	2005	Renovação de Alvará Sanitário
3024629	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
3082427	2005	Renovação de Alvará Sanitário
3412890	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP

3723614	2005	Sindicância
3975706	2005	Renovação de Alvará Sanitário
3992185	2005	Renovação de Alvará Sanitário
4161275	2005	Transferência de Recursos
4221510	2005	Transferência de Recursos
4254840	2005	Sindicância
4377060	2005	Renovação de Alvará Sanitário
4578940	2005	Renovação de Alvará Sanitário
4714253	2005	Renovação de Alvará Sanitário
4808520	2005	Renovação de Alvará Sanitário
4885345	2005	Renovação de Alvará Sanitário
4938292	2005	Renovação de Alvará Sanitário
4958390	2005	Renovação de Alvará Sanitário
4990112	2005	Renovação de Alvará Sanitário
4990456	2005	Renovação de Alvará Sanitário
5154505	2005	Renovação de Alvará Sanitário
5249042	2005	Transferência de Recursos
5302004	2005	Requisição de Registro de Preços - RRP
5329340	2005	Transferência de Recursos
5439394	2005	Transferência de Recursos
5525900	2005	Renovação de Alvará Sanitário
5733856	2005	Renovação de Alvará Sanitário
5749940	2005	Renovação de Alvará Sanitário
5829148	2005	Renovação de Alvará Sanitário
5845681	2005	Renovação de Alvará Sanitário
108736	2006	Transferência de Recursos
237463	2006	Renovação de Alvará Sanitário
439668	2006	Renovação de Alvará Sanitário
465603	2006	Renovação de Alvará Sanitário
717352	2006	Renovação de Alvará Sanitário
789995	2006	Renovação de Alvará Sanitário
1059993	2006	Renovação de Alvará Sanitário
1065256	2006	Renovação de Alvará Sanitário
1558808	2006	Renovação de Alvará Sanitário
1772341	2006	Renovação de Alvará Sanitário
1897787	2006	Renovação de Alvará Sanitário
2077261	2006	Renovação de Alvará Sanitário
2355901	2006	Renovação de Alvará Sanitário
2721571	2006	Renovação de Alvará Sanitário
4212999	2006	Renovação de Alvará Sanitário
4318404	2006	Renovação de Alvará Sanitário
4394131	2006	Renovação de Alvará Sanitário
4474051	2006	Requisição de Registro de Preços - RRP
4531246	2006	Transferência de Recursos
4531390	2006	Transferência de Recursos
4627250	2006	Transferência de Recursos
4642225	2006	Renovação de Alvará Sanitário
4825935	2006	Transferência de Recursos
4826060	2006	Transferência de Recursos
5096169	2006	Renovação de Alvará Sanitário
5289183	2006	Transferência de Recursos
5762547	2006	Renovação de Alvará Sanitário
6058510	2006	Renovação de Alvará Sanitário
6089879	2006	Renovação de Alvará Sanitário
6089913	2006	Renovação de Alvará Sanitário
6090154	2006	Renovação de Alvará Sanitário
139209	2007	Renovação de Alvará Sanitário
180177	2007	Renovação de Alvará Sanitário
207276	2007	Renovação de Alvará Sanitário
312800	2007	Renovação de Alvará Sanitário

324618	2007	Transferência de Recursos
354174	2007	Renovação de Alvará Sanitário
413673	2007	Renovação de Alvará Sanitário
414031	2007	Renovação de Alvará Sanitário
464451	2007	Renovação de Alvará Sanitário
523806	2007	Transferência de Recursos
549881	2007	Renovação de Alvará Sanitário
618162	2007	Renovação de Alvará Sanitário
701817	2007	Renovação de Alvará Sanitário
733722	2007	Renovação de Alvará Sanitário
924965	2007	Transferência de Recursos
953006	2007	Renovação de Alvará Sanitário
1024520	2007	Renovação de Alvará Sanitário
1042278	2007	Renovação de Alvará Sanitário
1393685	2007	Renovação de Alvará Sanitário
1393919	2007	Renovação de Alvará Sanitário
1498724	2007	Renovação de Alvará Sanitário
1620825	2007	Transferência de Recursos
1635839	2007	Transferência de Recursos
1847726	2007	Renovação de Alvará Sanitário
1870568	2007	Renovação de Alvará Sanitário
1876969	2007	Renovação de Alvará Sanitário
1946663	2007	Transferência de Recursos
1955310	2007	Renovação de Alvará Sanitário
1962863	2007	Renovação de Alvará Sanitário
1970396	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2041584	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2093064	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2142004	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2172705	2007	Sindicância
2230402	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2282948	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2384936	2007	Transferência de Recursos
2385060	2007	Transferência de Recursos
2402817	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2403663	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2425209	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2556818	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2652938	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2691908	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2860350	2007	Renovação de Alvará Sanitário
2984228	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3007300	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3114004	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3134823	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3248819	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3349916	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3400132	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3460109	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3635511	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3642497	2007	Transferência de Recursos
3672098	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3672132	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3680198	2007	Transferência de Recursos
3750659	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3782220	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3787019	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3871853	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3878234	2007	Renovação de Alvará Sanitário
3956750	2007	Renovação de Alvará Sanitário

4011666	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4093847	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4232544	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4239980	2007	Transferência de Recursos
4240300	2007	Transferência de Recursos
4240508	2007	Transferência de Recursos
4255469	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4418402	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4483023	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4544837	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4608935	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4674644	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4690122	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4730801	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4762286	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4801722	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4805585	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4806287	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4900901	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4966073	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4966262	2007	Renovação de Alvará Sanitário
4982840	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5085411	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5122509	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5123544	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5190299	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5217965	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5386897	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5393040	2007	Transferência de Recursos
5433522	2007	Transferência de Recursos
5433711	2007	Transferência de Recursos
5459309	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5516501	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5568650	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5575292	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5650503	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5673194	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5902116	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5940539	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5945093	2007	Renovação de Alvará Sanitário
5953805	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6016704	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6032001	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6067970	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6266258	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6309557	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6315206	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6320625	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6342126	2007	Transferência de Recursos
6342315	2007	Transferência de Recursos
6342460	2007	Transferência de Recursos
6394517	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6394661	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6475517	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6477065	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6603305	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6799807	2007	Transferência de Recursos
6800091	2007	Transferência de Recursos
6800136	2007	Transferência de Recursos
6851970	2007	Renovação de Alvará Sanitário

6864679	2007	Renovação de Alvará Sanitário
6878500	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7036620	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7049096	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7110339	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7134866	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7182105	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7236665	2007	Transferência de Recursos
7325387	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7370710	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7372835	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7396451	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7430343	2007	Transferência de Recursos
7430532	2007	Transferência de Recursos
7440800	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7557605	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7559720	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7581860	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7648820	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7674335	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7731330	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7740287	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7749928	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7793225	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7842310	2007	Renovação de Alvará Sanitário
7843200	2007	Renovação de Alvará Sanitário
126635	2008	Sindicância
217139	2008	Transferência de Recursos
632606	2008	Renovação de Alvará Sanitário
1081418	2008	Renovação de Alvará Sanitário
1124339	2008	Renovação de Alvará Sanitário
1207798	2008	Renovação de Alvará Sanitário
1564502	2008	Renovação de Alvará Sanitário
1747645	2008	Renovação de Alvará Sanitário
1840181	2008	Renovação de Alvará Sanitário
1860090	2008	Renovação de Alvará Sanitário
1994038	2008	Renovação de Alvará Sanitário
2099300	2008	Renovação de Alvará Sanitário
2167214	2008	Renovação de Alvará Sanitário
2193595	2008	Renovação de Alvará Sanitário
2200748	2008	Renovação de Alvará Sanitário
2351887	2008	Renovação de Alvará Sanitário
2388770	2008	Renovação de Alvará Sanitário
2490530	2008	Renovação de Alvará Sanitário
2520805	2008	Renovação de Alvará Sanitário
2543299	2008	Renovação de Alvará Sanitário
2570983	2008	Renovação de Alvará Sanitário
2746618	2008	Renovação de Alvará Sanitário
3007247	2008	Renovação de Alvará Sanitário
3041429	2008	Renovação de Alvará Sanitário
3234100	2008	Renovação de Alvará Sanitário
3285600	2008	Renovação de Alvará Sanitário
3324812	2008	Renovação de Alvará Sanitário
3356340	2008	Renovação de Alvará Sanitário
3583202	2008	Renovação de Alvará Sanitário
3631217	2008	Renovação de Alvará Sanitário
3916537	2008	Renovação de Alvará Sanitário
3918463	2008	Renovação de Alvará Sanitário
3967848	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4062380	2008	Renovação de Alvará Sanitário

4133010	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4152802	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4165304	2008	Transferência de Recursos
4204139	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4310285	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4316009	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4394392	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4409494	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4409728	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4446538	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4448120	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4448842	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4449166	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4449544	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4449922	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4450696	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4450920	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4492294	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4514306	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4563268	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4571935	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4582130	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4677306	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4735672	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4794894	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4848433	2008	Renovação de Alvará Sanitário
4927273	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5009612	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5123291	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5178011	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5225900	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5252785	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5255070	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5275211	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5310860	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5384185	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5466507	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5472240	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5474210	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5503019	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5521489	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5556309	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5575318	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5591662	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5622620	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5626140	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5689500	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5775208	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5853002	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5894775	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5913691	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5926100	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5963589	2008	Renovação de Alvará Sanitário
5998923	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6055765	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6084709	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6086824	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6087148	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6132480	2008	Transferência de Recursos
6178741	2008	Renovação de Alvará Sanitário

6199404	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6201002	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6206315	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6216919	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6251180	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6332180	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6465238	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6487450	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6498189	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6500010	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6562050	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6618247	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6631105	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6752068	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6755830	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6779790	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6782769	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6785775	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6787179	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6871000	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6885648	2008	Renovação de Alvará Sanitário
6974026	2008	Transferência de Recursos
7022100	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7033939	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7066546	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7088047	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7100816	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7131796	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7146500	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7147400	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7152251	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7196886	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7198324	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7217773	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7219366	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7224260	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7286533	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7295480	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7323810	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7340299	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7353032	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7353187	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7358164	2008	Transferência de Recursos
7367155	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7371203	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7373662	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7399638	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7415737	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7417663	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7421488	2008	Requisição de Registro de Preços - RRP
7425952	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7494523	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7557730	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7592958	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7609797	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7610072	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7624762	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7651202	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7671454	2008	Renovação de Alvará Sanitário
7671507	2008	Renovação de Alvará Sanitário

7687359	2008	Transferência de Recursos
24583	2009	Renovação de Alvará Sanitário
65713	2009	Renovação de Alvará Sanitário
86090	2009	Renovação de Alvará Sanitário
126049	2009	Renovação de Alvará Sanitário
163192	2009	Renovação de Alvará Sanitário
163804	2009	Renovação de Alvará Sanitário
166587	2009	Renovação de Alvará Sanitário
189880	2009	Renovação de Alvará Sanitário
207805	2009	Renovação de Alvará Sanitário
232384	2009	Renovação de Alvará Sanitário
251068	2009	Renovação de Alvará Sanitário
255687	2009	Renovação de Alvará Sanitário
257503	2009	Renovação de Alvará Sanitário
268420	2009	Renovação de Alvará Sanitário
278835	2009	Renovação de Alvará Sanitário
285099	2009	Renovação de Alvará Sanitário
287781	2009	Renovação de Alvará Sanitário
293422	2009	Renovação de Alvará Sanitário
294279	2009	Renovação de Alvará Sanitário
323799	2009	Renovação de Alvará Sanitário
329667	2009	Renovação de Alvará Sanitário
332979	2009	Renovação de Alvará Sanitário
335074	2009	Renovação de Alvará Sanitário
339160	2009	Renovação de Alvará Sanitário
342661	2009	Renovação de Alvará Sanitário
379932	2009	Renovação de Alvará Sanitário
388167	2009	Renovação de Alvará Sanitário
408696	2009	Renovação de Alvará Sanitário
410629	2009	Renovação de Alvará Sanitário
429204	2009	Renovação de Alvará Sanitário
456846	2009	Renovação de Alvará Sanitário
465070	2009	Renovação de Alvará Sanitário
467619	2009	Renovação de Alvará Sanitário
495627	2009	Renovação de Alvará Sanitário
502880	2009	Renovação de Alvará Sanitário
507678	2009	Sindicância
546304	2009	Renovação de Alvará Sanitário
562701	2009	Renovação de Alvará Sanitário
573232	2009	Renovação de Alvará Sanitário
594942	2009	Renovação de Alvará Sanitário
602030	2009	Renovação de Alvará Sanitário
602563	2009	Renovação de Alvará Sanitário
608242	2009	Renovação de Alvará Sanitário
608431	2009	Renovação de Alvará Sanitário
610096	2009	Renovação de Alvará Sanitário
613000	2009	Renovação de Alvará Sanitário
616342	2009	Renovação de Alvará Sanitário
623173	2009	Renovação de Alvará Sanitário
626180	2009	Renovação de Alvará Sanitário
627304	2009	Renovação de Alvará Sanitário
651604	2009	Renovação de Alvará Sanitário
677535	2009	Renovação de Alvará Sanitário
685257	2009	Renovação de Alvará Sanitário
713731	2009	Renovação de Alvará Sanitário
713920	2009	Renovação de Alvará Sanitário
759426	2009	Renovação de Alvará Sanitário
784806	2009	Renovação de Alvará Sanitário
792528	2009	Renovação de Alvará Sanitário
792672	2009	Renovação de Alvará Sanitário

793185	2009	Renovação de Alvará Sanitário
813370	2009	Renovação de Alvará Sanitário
829509	2009	Renovação de Alvará Sanitário
847635	2009	Renovação de Alvará Sanitário
852340	2009	Renovação de Alvará Sanitário
859976	2009	Renovação de Alvará Sanitário
864159	2009	Renovação de Alvará Sanitário
876912	2009	Renovação de Alvará Sanitário
883021	2009	Renovação de Alvará Sanitário
888206	2009	Renovação de Alvará Sanitário
897008	2009	Renovação de Alvará Sanitário
909195	2009	Renovação de Alvará Sanitário
944457	2009	Renovação de Alvará Sanitário
956265	2009	Renovação de Alvará Sanitário
960700	2009	Renovação de Alvará Sanitário
967750	2009	Renovação de Alvará Sanitário
973409	2009	Renovação de Alvará Sanitário
980565	2009	Renovação de Alvará Sanitário
985886	2009	Renovação de Alvará Sanitário
999321	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1018129	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1018507	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1037868	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1038801	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1039117	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1039261	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1058856	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1077530	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1099030	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1103665	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1128939	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1133988	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1146207	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1176700	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1217840	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1258890	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1279923	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1287790	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1324921	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1328630	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1416316	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1419099	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1423869	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1437304	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1450986	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1456321	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1459905	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1470603	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1514218	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1533424	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1541902	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1563369	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1590864	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1605433	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1618098	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1636114	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1640083	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1654240	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1654584	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1656608	2009	Renovação de Alvará Sanitário

1661793	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1661982	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1677010	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1719429	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1723621	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1805512	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1843600	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1844448	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1845906	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1846374	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1853628	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1855554	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1873347	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1900408	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1908735	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1952410	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1956318	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1963905	2009	Renovação de Alvará Sanitário
1967613	2009	Sindicância
1971393	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2015275	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2023609	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2034292	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2039847	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2058710	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2058864	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2061076	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2066053	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2068179	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2078439	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2085648	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2099760	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2099950	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2118207	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2119612	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2124139	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2126976	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2132806	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2154795	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2162173	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2170084	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2178790	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2187300	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2195880	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2201420	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2201953	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2203924	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2215200	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2279020	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2315605	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2319502	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2324930	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2326488	2009	Transferência de Recursos
2327946	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2354874	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2355043	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2355198	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2366682	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2380612	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2384510	2009	Renovação de Alvará Sanitário

2390450	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2403580	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2403969	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2410267	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2434640	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2434983	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2480973	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2482755	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2484492	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2487354	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2508620	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2513679	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2516205	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2562142	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2570431	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2571855	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2595705	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2602580	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2616891	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2625882	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2637168	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2660199	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2668750	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2669118	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2685129	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2691447	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2693751	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2700715	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2762807	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2763989	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2764870	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2769900	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2780203	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2793435	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2808159	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2811082	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2818419	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2822800	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2826474	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2830522	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2833006	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2840937	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2850774	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2873355	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2877630	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2914340	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2930928	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2932476	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2934258	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2942014	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2944662	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2946633	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2946788	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2954733	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2960907	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2972526	2009	Renovação de Alvará Sanitário
2982930	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3003664	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3007417	2009	Sindicância
3036271	2009	Renovação de Alvará Sanitário

3045795	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3075774	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3087816	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3093378	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3095202	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3110935	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3126795	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3127342	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3137757	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3139917	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3140158	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3156963	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3169518	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3197860	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3201050	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3202096	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3202474	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3215362	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3264214	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3270721	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3277102	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3285880	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3286392	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3298434	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3315802	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3317883	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3320329	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3339762	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3375726	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3392628	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3397802	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3449517	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3450091	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3464060	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3464104	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3468490	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3493725	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3507025	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3511561	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3517818	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3561260	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3561304	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3586344	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3586911	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3594100	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3595524	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3600517	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3600706	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3611589	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3676335	2009	Sindicância
3678117	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3680202	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3680916	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3685470	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3719067	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3719101	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3726998	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3741963	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3749613	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3775461	2009	Renovação de Alvará Sanitário

3775840	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3780366	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3789818	2009	Sindicância
3817914	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3838902	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3843573	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3853988	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3882200	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3883390	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3884703	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3963165	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3964778	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3978600	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3979781	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3984153	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3984206	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3984497	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3984531	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3984720	2009	Renovação de Alvará Sanitário
3988961	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4063820	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4089561	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4105660	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4108677	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4132100	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4143361	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4161343	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4161498	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4185915	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4220509	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4248211	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4264411	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4265113	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4265457	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4291872	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4295100	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4297218	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4297362	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4298306	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4300807	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4324612	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4327051	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4334116	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4336042	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4341091	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4372150	2009	Sindicância
4429572	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4447210	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4447743	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4453203	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4453683	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4501165	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4513351	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4533501	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4543674	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4548507	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4558877	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4566822	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4577028	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4584237	2009	Renovação de Alvará Sanitário

4587810	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5547100	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4588701	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5547580	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4589025	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5562744	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4594263	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5570708	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4594830	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5579918	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4600000	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5593803	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4636338	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5608149	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4667730	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5615203	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4683363	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5619633	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4689042	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5621143	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4690950	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5622378	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4735997	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5648343	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4746426	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5681309	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4779566	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5688548	2009	Transferência de Recursos
4818246	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5689817	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4828506	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5691902	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4842735	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5737632	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4845741	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5758397	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4849502	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5774597	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4863912	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5776180	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4886648	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5781704	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4897221	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5814690	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4963604	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5873802	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4971084	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5886123	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4977141	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5889095	2009	Renovação de Alvará Sanitário
4977520	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5899408	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5018883	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5921583	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5027530	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5928531	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5036332	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5929422	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5036487	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5930196	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5044810	2009	Renovação de Alvará Sanitário	5997257	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5071171	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6015885	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5075790	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6021337	2009	Requisição de Registro de Preços - RRP
5083213	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6031363	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5110807	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6068590	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5128827	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6089244	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5136882	2009	Sindicância	6091476	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5137584	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6100177	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5139899	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6105343	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5140741	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6118042	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5150589	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6139185	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5176554	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6149823	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5191330	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6155808	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5194158	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6158247	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5221896	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6162440	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5225793	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6170206	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5284149	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6170403	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5303632	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6170540	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5303787	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6170739	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5306982	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6196515	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5321425	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6221949	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5324106	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6245565	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5394570	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6272150	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5420218	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6272493	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5430108	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6294183	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5436509	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6308772	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5436645	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6317808	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5473988	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6349480	2009	Requisição de Registro de Preços - RRP
5487956	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6364300	2009	Renovação de Alvará Sanitário
5507619	2009	Renovação de Alvará Sanitário	6379125	2009	Renovação de Alvará Sanitário

6379270	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6392463	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6437888	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6484425	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6522170	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6523593	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6524673	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6524907	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6533906	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6567404	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6586602	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6621007	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6642717	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6692604	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6755433	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6805030	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6814743	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6817605	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6842373	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6869429	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6882045	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6967664	2009	Renovação de Alvará Sanitário
6992666	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7000735	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7059129	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7124757	2009	Requisição de Registro de Preços - RRP
7158977	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7159146	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7175490	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7226609	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7229229	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7240063	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7242756	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7243114	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7273101	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7277867	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7278225	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7288630	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7288829	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7291752	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7297620	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7305052	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7351420	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7389204	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7404756	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7405070	2009	Sindicância
7437605	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7460772	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7475631	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7493768	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7546750	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7547451	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7549422	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7629497	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7660662	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7681317	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7739430	2009	Sindicância
7793006	2009	Requisição de Registro de Preços - RRP
7844405	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7886528	2009	Renovação de Alvará Sanitário

7914624	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7963586	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7969832	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7971206	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7993754	2009	Renovação de Alvará Sanitário
7998697	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8000176	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8039940	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8042008	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8068128	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8098440	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8125501	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8146300	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8150469	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8150700	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8170944	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8182941	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8257056	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8352905	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8421908	2009	Renovação de Alvará Sanitário
8470518	2009	Renovação de Alvará Sanitário
12853	2010	Renovação de Alvará Sanitário
19612	2010	Renovação de Alvará Sanitário
41805	2010	Renovação de Alvará Sanitário
73479	2010	Renovação de Alvará Sanitário
85321	2010	Renovação de Alvará Sanitário
85476	2010	Renovação de Alvará Sanitário
87300	2010	Renovação de Alvará Sanitário
116434	2010	Renovação de Alvará Sanitário
121339	2010	Renovação de Alvará Sanitário
139737	2010	Renovação de Alvará Sanitário
151084	2010	Renovação de Alvará Sanitário
165620	2010	Renovação de Alvará Sanitário
178473	2010	Renovação de Alvará Sanitário
180500	2010	Repasse de Verba
233406	2010	Renovação de Alvará Sanitário
238330	2010	Renovação de Alvará Sanitário
295960	2010	Renovação de Alvará Sanitário
299712	2010	Renovação de Alvará Sanitário
312805	2010	Renovação de Alvará Sanitário
313084	2010	Renovação de Alvará Sanitário
332713	2010	Renovação de Alvará Sanitário
335720	2010	Renovação de Alvará Sanitário
335874	2010	Renovação de Alvará Sanitário
358508	2010	Renovação de Alvará Sanitário
373575	2010	Renovação de Alvará Sanitário
374088	2010	Renovação de Alvará Sanitário
392259	2010	Renovação de Alvará Sanitário
393294	2010	Renovação de Alvará Sanitário
395076	2010	Renovação de Alvará Sanitário
402804	2010	Renovação de Alvará Sanitário
454809	2010	Renovação de Alvará Sanitário
483285	2010	Renovação de Alvará Sanitário
489875	2010	Renovação de Alvará Sanitário
504028	2010	Renovação de Alvará Sanitário
522687	2010	Renovação de Alvará Sanitário
542595	2010	Renovação de Alvará Sanitário
553557	2010	Renovação de Alvará Sanitário
575814	2010	Renovação de Alvará Sanitário
576093	2010	Renovação de Alvará Sanitário

578597	2010	Renovação de Alvará Sanitário
581221	2010	Renovação de Alvará Sanitário
585273	2010	Renovação de Alvará Sanitário
588090	2010	Renovação de Alvará Sanitário
592905	2010	Renovação de Alvará Sanitário
601803	2010	Renovação de Alvará Sanitário
615204	2010	Renovação de Alvará Sanitário
657902	2010	Renovação de Alvará Sanitário
675506	2010	Renovação de Alvará Sanitário
682707	2010	Renovação de Alvará Sanitário
702858	2010	Renovação de Alvará Sanitário
702900	2010	Renovação de Alvará Sanitário
729903	2010	Renovação de Alvará Sanitário
787856	2010	Renovação de Alvará Sanitário
796125	2010	Renovação de Alvará Sanitário
830694	2010	Renovação de Alvará Sanitário
840198	2010	Renovação de Alvará Sanitário
841089	2010	Renovação de Alvará Sanitário
841656	2010	Renovação de Alvará Sanitário
842880	2010	Renovação de Alvará Sanitário
861220	2010	Renovação de Alvará Sanitário
883976	2010	Renovação de Alvará Sanitário
908049	2010	Renovação de Alvará Sanitário
937326	2010	Renovação de Alvará Sanitário
939063	2010	Renovação de Alvará Sanitário
944879	2010	Renovação de Alvará Sanitário
954039	2010	Renovação de Alvará Sanitário
969610	2010	Transferência de Recursos
1009405	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1009602	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1029279	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1036333	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1036677	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1037035	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1056241	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1056819	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1057098	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1080019	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1108009	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1108342	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1109044	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1109199	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1150246	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1155378	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1157916	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1173549	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1176899	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1210636	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1272909	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1281288	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1289127	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1304524	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1312100	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1318070	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1336584	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1366374	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1370955	2010	Transferência de Recursos
1375365	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1397811	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1421100	2010	Renovação de Alvará Sanitário

1435755	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1444024	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1460800	2010	Transferência de Recursos
1507231	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1511778	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1515006	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1558886	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1570467	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1577604	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1585326	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1595696	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1608483	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1608906	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1617320	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1649190	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1676019	2010	Repasse de Verba
1693787	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1700740	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1705917	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1707276	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1731610	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1741070	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1746968	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1767389	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1767423	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1768847	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1778151	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1799003	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1802161	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1807293	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1826922	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1827057	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1827624	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1833375	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1840818	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1845228	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1861040	2010	Repasse de Verba
1901143	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1901298	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1903647	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1910289	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1938800	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1938947	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1943274	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1979843	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1982966	2010	Renovação de Alvará Sanitário
1999751	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2054289	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2059508	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2078328	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2078472	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2134776	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2149068	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2202544	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2213083	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2218638	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2219718	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2220715	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2224190	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2226016	2010	Renovação de Alvará Sanitário

2235729	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2258643	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2271648	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2277660	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2289857	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2309664	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2336781	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2338608	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2341686	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2362719	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2387226	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2411425	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2419220	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2423233	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2464707	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2488478	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2498927	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2536482	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2549604	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2583741	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2618751	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2624925	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2638470	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2641827	2010	Transferência de Recursos
2642140	2010	Transferência de Recursos
2651664	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2662248	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2666901	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2684993	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2708897	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2788420	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2818308	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2833040	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2835698	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2838171	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2840060	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2848586	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2859015	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2900071	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2900502	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2923030	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2975800	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2975954	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2993558	2010	Renovação de Alvará Sanitário
2994250	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3020300	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3020455	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3022570	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3049815	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3054331	2010	Sindicância
3059508	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3068643	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3105163	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3105541	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3112750	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3130887	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3132703	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3158789	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3171061	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3189126	2010	Renovação de Alvará Sanitário

3195100	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3212589	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3230949	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3249282	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3263556	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3284200	2010	Repasse de Verba
3284355	2010	Repasse de Verba
3295128	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3299369	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3299403	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3316359	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3328012	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3401407	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3406150	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3406683	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3407196	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3427716	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3453186	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3457083	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3457128	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3457506	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3457840	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3477603	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3477800	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3589583	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3593306	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3594866	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3595800	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3599310	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3599500	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3638290	2010	Transferência de Recursos
3645698	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3654723	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3656505	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3771797	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3829233	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3892847	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3902817	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3907802	2010	Repasse de Verba
3911763	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3922003	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3930636	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3935768	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3956223	2010	Renovação de Alvará Sanitário
3958349	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4021543	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4023325	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4025304	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4027411	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4033884	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4051711	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4054917	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4055385	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4079579	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4111156	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4117368	2010	Repasse de Verba
4126881	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4130362	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4137310	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4194228	2010	Renovação de Alvará Sanitário

4202416	2010	Sindicância
4268208	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4318149	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4410740	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4461861	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4462185	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4462608	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4462941	2010	Transferência de Recursos
4507799	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4515899	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4535463	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4557153	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4569203	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4575090	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4583380	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4592948	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4611331	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4638531	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4838954	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4841888	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4845820	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4886201	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4947051	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4981611	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4981766	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4989416	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4994998	2010	Renovação de Alvará Sanitário
4996625	2010	Repasso de Verba
5013640	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5075680	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5104522	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5112966	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5113513	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5117221	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5130948	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5142756	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5169423	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5172357	2010	Repasso de Verba
5209905	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5232369	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5242773	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5259947	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5274723	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5294442	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5302441	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5322402	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5326780	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5360050	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5364525	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5419598	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5450574	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5456786	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5487467	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5489249	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5528118	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5529009	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5552607	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5568709	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5577303	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5599670	2010	Renovação de Alvará Sanitário

5599715	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5601990	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5655063	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5664107	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5667449	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5674125	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5689661	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5690669	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5692251	2010	Transferência de Recursos
5702754	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5755125	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5758320	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5839853	2010	Renovação de Alvará Sanitário
5983212	2010	Sindicância
5995210	2010	Repasso de Verba
5999117	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6000049	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6061420	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6067254	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6089855	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6127111	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6131658	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6199221	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6222530	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6260574	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6269648	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6291444	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6362751	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6363642	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6392405	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6394701	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6418227	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6467945	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6481796	2010	Repasso de Verba
6553506	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6556667	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6557936	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6567629	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6578202	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6596528	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6598076	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6603258	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6626939	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6629601	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6647205	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6660732	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6667268	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6686905	2010	Sindicância
6774203	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6797453	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6838637	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6869704	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6881421	2010	Renovação de Alvará Sanitário
6954907	2010	Renovação de Alvará Sanitário
7161790	2010	Renovação de Alvará Sanitário
7168026	2010	Renovação de Alvará Sanitário
7258928	2010	Renovação de Alvará Sanitário
7336499	2010	Renovação de Alvará Sanitário
7423329	2010	Renovação de Alvará Sanitário
7525840	2010	Repasso de Verba

7525994	2010	Repasso de Verba	2462528	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7548610	2010	Renovação de Alvará Sanitário	2493353	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7550085	2010	Renovação de Alvará Sanitário	2512469	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7573233	2010	Renovação de Alvará Sanitário	2543528	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7583304	2010	Renovação de Alvará Sanitário	2586161	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7583459	2010	Renovação de Alvará Sanitário	2599627	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7621059	2010	Renovação de Alvará Sanitário	2707130	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7716893	2010	Renovação de Alvará Sanitário	2795420	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7739905	2010	Renovação de Alvará Sanitário	2798770	2011	Renovação de Alvará Sanitário
62343	2011	Renovação de Alvará Sanitário	2979265	2011	Renovação de Alvará Sanitário
118685	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3062189	2011	Renovação de Alvará Sanitário
160109	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3081430	2011	Renovação de Alvará Sanitário
190602	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3104820	2011	Renovação de Alvará Sanitário
264881	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3129149	2011	Renovação de Alvará Sanitário
297344	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3163709	2011	Renovação de Alvará Sanitário
314678	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3187514	2011	Renovação de Alvará Sanitário
463203	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3366227	2011	Renovação de Alvará Sanitário
482031	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3375407	2011	Renovação de Alvará Sanitário
485570	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3466966	2011	Renovação de Alvará Sanitário
488243	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3506915	2011	Renovação de Alvará Sanitário
503795	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3520800	2011	Renovação de Alvará Sanitário
652906	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3549937	2011	Renovação de Alvará Sanitário
654590	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3587105	2011	Renovação de Alvará Sanitário
657119	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3597510	2011	Renovação de Alvará Sanitário
713034	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3603926	2011	Renovação de Alvará Sanitário
727200	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3696113	2011	Renovação de Alvará Sanitário
754274	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3777790	2011	Renovação de Alvará Sanitário
869917	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3807868	2011	Renovação de Alvará Sanitário
891290	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3815779	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1018865	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3844901	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1024703	2011	Renovação de Alvará Sanitário	3875015	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1031001	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4244861	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1035578	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4441023	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1041605	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4441745	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1062207	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4451627	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1086545	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4461842	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1196633	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4461997	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1258616	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4480292	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1291295	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4480860	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1295570	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4533095	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1389991	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4575305	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1398649	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4635128	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1415972	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4656260	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1454220	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4656838	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1469190	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4763009	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1485109	2011	Renovação de Alvará Sanitário	4873963	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1648136	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5007070	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1709039	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5030712	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1778665	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5078144	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1818380	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5192624	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1840410	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5284541	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1934309	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5299608	2011	Renovação de Alvará Sanitário
1993675	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5338613	2011	Renovação de Alvará Sanitário
2108710	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5502990	2011	Renovação de Alvará Sanitário
2154098	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5506175	2011	Renovação de Alvará Sanitário
2253070	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5507652	2011	Renovação de Alvará Sanitário
2254005	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5522942	2011	Renovação de Alvará Sanitário
2265644	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5652802	2011	Renovação de Alvará Sanitário
2307520	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5838187	2011	Renovação de Alvará Sanitário
2399692	2011	Renovação de Alvará Sanitário	5946349	2011	Renovação de Alvará Sanitário

6012171	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6048930	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6079198	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6110984	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6122501	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6168007	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6183830	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6245246	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6281698	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6407435	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6413186	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6417506	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6418750	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6443165	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6518947	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6550969	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6553631	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6571802	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6599281	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6645170	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6666925	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6730607	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6857979	2011	Renovação de Alvará Sanitário
6899955	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7031105	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7232744	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7270978	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7273073	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7551713	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7643305	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7652587	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7666555	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7882112	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7906016	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7925566	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7927726	2011	Renovação de Alvará Sanitário
7954276	2011	Renovação de Alvará Sanitário
8070608	2011	Renovação de Alvará Sanitário
4138273	2012	Renovação de Alvará Sanitário
1813898	2013	Renovação de Alvará Sanitário
2078759	2013	Renovação de Alvará Sanitário
2503395	2013	Renovação de Alvará Sanitário
2607887	2013	Renovação de Alvará Sanitário
5663594	2013	Renovação de Alvará Sanitário
6222438	2013	Renovação de Alvará Sanitário
6662945	2013	Renovação de Alvará Sanitário
6856094	2013	Renovação de Alvará Sanitário
6937903	2013	Renovação de Alvará Sanitário
7313850	2013	Renovação de Alvará Sanitário
8070336	2013	Renovação de Alvará Sanitário
8327792	2013	Renovação de Alvará Sanitário
8636168	2013	Renovação de Alvará Sanitário
508802	2017	Parecer Jurídico
2467112	2017	Parecer Jurídico
3300953	2017	Parecer Jurídico
3689800	2017	Parecer Jurídico
3743222	2017	Parecer Jurídico
269079	2018	Renovação de Alvará Sanitário
397905	2018	Renovação de Alvará Sanitário
1304059	2018	Renovação de Alvará Sanitário

2466168	2018	Renovação de Alvará Sanitário
2699387	2018	Renovação de Alvará Sanitário
2744574	2018	Renovação de Alvará Sanitário
3053353	2018	Renovação de Alvará Sanitário
3387336	2018	Renovação de Alvará Sanitário
3744627	2018	Renovação de Alvará Sanitário

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Vitória, 19 de abril de 2023

COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira

MEMBROS – Adriana Cremasco

Daniela da Silva Bahiense Moreira

Ewerton Silva Nicolau

Ioleti de Souza Alexandre

Shirley Conceição Vita

Tárcio Luiz Martins Carvalho



VOCÊ SABIA QUE MUITOS SERVIÇOS PODEM SER SOLICITADOS POR MEIO DO PROTOCOLO VIRTUAL?

Muitos serviços podem
ser solicitados pela
internet, liberando o
servidor de comparecer
presencialmente



➔ protocolo.vitoria.es.gov.br

SERVIÇOS OFERECIDOS



24h

- > rescisão de contrato;
- > exoneração;
- > ressarcimento de passagem;
- > solicitação de licença;
- > prorrogação de licença maternidade;
- > dentre outros serviços.

Dúvidas sobre abertura de processo, entre em contato com o protocolo geral:

Horário de atendimento das 8h às 17h

☎ (27) 99510-3044

✉ protocolo@vitoria.es.gov.br



Portarias

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 127**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Claide Pereira dos Santos Nalesso** para exercer a função gratificada de Diretor do CMEI "Geisla da Cruz Militao", FG-OP1, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Ninia Miranda de Oliveira Nunes, no período de 24.04.2023 a 09.05.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 19 de abril de 2023

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Isis Ventorim Barbosa Rosa** para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Maria Stella de Novaes", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Polyana Bravin Correa, no período de 02.05.2023 a 16.05.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 19 de abril de 2023

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 129**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Fabiola Grecco Menegaz Pedroni** para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Nelcy da Silva Braga", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Cleide Montemor de Carvalho, no período de 03.05.2023 a 17.05.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 19 de abril de 2023

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Monica Cristina Vieira Meira Kandler** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário de Contabilidade, PC-SUB-A, da Secretaria de Fazenda, em substituição ao seu titular Ericsson Marcel Salazar Pinto, no período de 24.05.2023 a 22.06.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 19 de abril de 2023

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 6734034/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Erika Favarato Linhaus Rosa, matrícula 575702, cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 18/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 18 de abril de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 078**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e nos termos do Decreto Municipal nº 17.675/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade a listagem de nomes e matrículas a seguir dos Analistas de Trânsito da Guarda Civil Municipal de Vitória, como agentes da autoridade de trânsito, de acordo com o Curso de Atualização de Trânsito - CAT2023, a que foram submetidos em atenção à portaria 094/2017 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, que estabelece a obrigatoriedade da atualização dos conhecimentos de trânsito em curso com carga horária de 32 horas/aula.

MATRICULA	NOME
487953	ANA PAULA DOS SANTOS POTENCI
487910	ANTÔNIO CARLOS GRILLO
488038	BRUNO MARTINS BOURGUIGNON
487988	CHRISTIANO DE OLIVEIRA ALMEIDA
487975	GUSTAVO SIMÕES ANTUNES
487961	JULIANA DUARTE KALE
487813	LUCIANO PRATES
488046	LUIS DOS SANTOS ALVES
488025	OSMARINA PEREIRA MARTINS

Vitória, 18 de abril de 2023

Amarilio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**CENTRAL DE SERVIÇOS
PORTARIA Nº 006**

O Assessor Especial - Central de Serviços, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 124 do Decreto Municipal nº 18.990/2021, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória, Considerando o relatório conclusivo acostado no processo administrativo nº 671067/2022, ao qual descreve que, ao menos neste momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Procedimento Administrativo, na forma de sindicância, em consonância com o relatório conclusivo acostado no processo nº 671067/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 19 de abril de 2023

Leonardo Amorim Gonçalves

Assessor Especial da Central de Serviços

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PORTARIA Nº 002**

O Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.983/2003 e nº 5.332/01 e suas alterações, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º. do Decreto no. 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto no. 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual conhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de abril de 2023
Marcello Pinto Rodrigues
Presidente do Fundo Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM
CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Unidade Orçamentária 517		
Empenho/ Ano	CNPJ/CPF Credor	Valor a cancelar
31/2021	27.742.816/0001-47	R\$ 7.181,29
49/2021	04.196.935/0002-27	R\$ 7.953,56
10/2022	04.196.935/0002-27	R\$ 62.074,25
30/2022	089.209.447-21	R\$ 3.360,00
29/2022	23.178.176/0001-33	R\$6.138,00
31/2022	274.627.905-30	R\$ 2.070,00
32/2022	274.627.905-30	R\$ 1.500,00
35/2022	721.063.107-06	R\$ 3.360,00
36/2022	45.573.462/0001-36	R\$ 4.320,00
30/2022	087.209.447-21	R\$ 3.360,00
24/2022	03810.810/0003-63	R\$ 13.524,09
22/2022	03.743.301/0001-01	R\$ 600,79
TOTAL		R\$ 115.441,98



Agende seu atendimento pelo aplicativo Procon de Vitória para tirar dúvidas e receber orientações.

planejar

- Planeje suas compras. Analise as datas e seus compromissos anuais e verifique onde ou quando você pode renunciar a algum gasto para adquirir o produto que tanto deseja comprar na Black Friday.
- Identifique quanto do seu orçamento está comprometido com o cartão de crédito.




VACINAÇÃO²

COM AGENDAMENTO

PARA COVID-19 E INFLUENZA

20 DE ABRIL, ÀS 12H

O agendamento pode ser feito no site
agendamento.vitoria.es.gov.br
ou pelo app **Vitória On-line**.

Veja na legenda os públicos prioritários.



Decretos

DECRETO Nº 22.103

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Sara Vieira Lima**, matrícula nº 597390, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Assistente de Educação Infantil, do quadro estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 03.04.2023, conforme informações constantes do Processo nº 2301404/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.104

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **Suely de Fatima Silva Loureiro**, matrícula nº 632908, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica - PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 5º, do quadro estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 03.04.2023, conforme informações constantes do Processo nº 2246660/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.105**Nomeia o Gestor do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Marcus Gregório Serrano** como Gestor do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória (FACITEC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19.12.2022.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.106

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Diego Libardi Leal** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, PC-S, na forma dos Arts. 117 e 118, da Lei Orgânica do Município de Vitória e do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Cessa os efeitos do Decreto nº 20.617/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.107

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Sandro de Menezes Parrini** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, PC-S, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.108

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Rodrigo Wernersbach Ronchi** do cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.109

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Rodrigo Wernersbach Ronchi** exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, PC-S, na forma dos Arts. 117 e 118, da Lei Orgânica do Município de Vitória e do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.110

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Sandro de Menezes Parrini** para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, PC-S, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de abril de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI

Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA

Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA

Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM

Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI

Secretária de Educação

LUCIANO PICOLI GAGNO

Secretário de Cultura

JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGER

Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER

Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI

Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ

Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN

Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI

Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES

Secretário da Controladoria Geral

DIEGO LIBARDI LEAL

Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA

Secretário de Obras

ALEX MARIANO

Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES

Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO

Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI

Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **756**
Sala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA

Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA

Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

JULIE FERREIRA MACEDO MOULIN

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS